

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

231468

Projeto de Lei nº 272/2019

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público municipal fornecer merenda escolar durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da rede pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinas aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura do Município de Campinas a fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de férias e recesso escolar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de novembro de 2019.

CARMO LUIZ

Vereador - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, pois é lei municipal sancionada recentemente no município de São Paulo/SP.

O objetivo desta propositura é evitar a descontinuidade na dieta dos estudantes que dependem da alimentação oferecida pela escola. Em sua avaliação, a medida contribuirá para garantir a permanência dos estudantes na escola, bem como para o sucesso nos estudos.

A maioria desses estudantes pertence a famílias com dificuldades para prover a alimentação diária. A merenda escolar durante o ano letivo, representa um reforço significativo na alimentação desses estudantes. Ao estender a oferta de merenda escolar para o período não letivo, com exceção de sábados, domingos e feriados, vai aprimorar o programa federal existente.

Assim, peço o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para este projeto, ajudando alunos carentes do município que não tem o que comer no período das férias.

Campinas, 07 de novembro de 2019.

CARMO LUIZ

Vereador - PSC